



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.640
De 02 de abril de 1996

090

Dispõe sobre a suspensão da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de abril de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os efeitos da Lei nº 3.369, de 15 de julho de 1987, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano ou loteamento no Município, ficam suspensos por 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior se aplica também aos desmembramentos e diretrizes, salvo se as áreas forem inferior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), com sistema viário definido.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.